



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **EMENDA Nº CM 72/2013** Ao Projeto de Lei nº EM-056/2013

### EMENDA SUPRESSIVA:

1 - Suprime o art. 6º do Projeto de Lei EM 056/2013.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por finalidade suprimir o dispositivo 6º do Projeto de Lei EM-056/2013 que autoriza o Executivo a contratar de forma indireta os serviços atualmente prestados pelos auxiliares de serviço, ou seja, terceirizando os mesmos; podendo com isso abrir brechas às indicações pessoais e ainda para a precarização do serviço, trazendo prejuízo à Previdência dos Servidores Públicos Municipais (Instituto de Previdência dos Servidores de Divinópolis – Diviprev).

Divinópolis, 29 de Novembro de 2013

---

**Adair Otaviano de Oliveira**  
Vereador Líder – PMDB